

LEI Nº 1.526 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao orçamento de 2012 (dois mil e doze) previsto na Lei n.º 1.516/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas APROVA, e eu, Antonio Pinheiro da Cruz, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) ao orçamento de 2012 (dois mil e doze) previsto na Lei n.º 1.516/2011 na dotação orçamentária prevista no Anexo I (um).

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito especial previsto no artigo 1º (primeiro) serão utilizados os recursos provenientes de anulação das dotações do orçamento do município de Rio Pardo de Minas/MG para o Exercício de 2012 (dois mil e doze), conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e discriminado no Anexo II (dois).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas/MG para o exercício de 2012 (dois mil e doze).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 17 de fevereiro de 2012.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 06.01.02 - SERVIÇOS FINANCEIROS 06.01.02.04.123.0005.3020 - Equipamentos Diversos Para Serviço de Tributação 40905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes 100 - Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00
---	---------------

ANEXO II

05 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO 05.01.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 05.01.02.04.122.0002.3012 - Ampliação Serviços de Informática 44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes 100 - Recursos Ordinários	R\$ 6.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO 05.01.04 - SERV. APOIO A CULTURA 05.01.04.13.122.0002.2034 - Manutenção Atividades Adm. Serviços de Cultura 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 100 - Recursos Ordinários	R\$ 9.000,00



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PODER EXECUTIVO**

**LEI N.º 1.526/2012
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Exmo. Sr. Presidente.

Para ser apreciado, consoante o que dispõe a Lei Orgânica e Regimento Interno, tenho a honra de encaminhar à V.Exa., para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei em anexo, versando sobre: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao orçamento de 2012 (dois mil e doze) previsto na Lei n.º 1.516/2011 e dá outras providências."*

Encaminho para a apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei referente a abertura de crédito especial, sendo seu conteúdo e texto estabelecidos na Lei Federal 4.320/64.

É necessária a abertura de crédito especial no orçamento municipal, pois não estava previsto na Lei Orçamentária Anual a dotação *RECURSOS ORDINÁRIOS*, *in casu*, será para aquisição dos prêmios que comporão o Sistema de Sorteio de Prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os prêmios estimularão os sujeitos passivos a regularizarem sua situação fiscal junto ao município. O valor total do crédito especial será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Ressalto que a autorização para abertura deste crédito especial foi aprovada por esta Casa, conforme Lei n.º 1.522/2011, porém as dotações orçamentárias que seriam anuladas e a que seria criada não ficou clara, o anexo deste projeto sanou esta obscuridade.

Assim, na certeza de ter cumprido fielmente a legislação aplicada à matéria, solicito aos Nobres Vereadores que discutam e aprovem a respectiva proposta na forma em que foi elaborada.

Na oportunidade, informo que estamos à disposição desta Casa para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Na certeza de que o projeto merecerá especial atenção e a digna aprovação, antecipo sinceros agradecimentos.

Atenciosamente!

Rio Pardo de Minas, 17 de fevereiro de 2012.



ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal